

A Mesa da Câmara Municipal de Saquarema faz saber que promulga, por ter sido aprovada pela Câmara Municipal, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 de 12 de Março de 1976.

Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores para a Legislatura em curso.

Art. 1º. Os Vereadores à Câmara Municipal de Saquarema perceberão na Legislatura em curso a seguinte remuneração, dividida em:

I - Parte fixa de Cr\$478,59 (quatrocentos e setenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos) por mês;

II - Parte Variável de trinta (30) diárias por mes no valor de Cr\$16,00 (Dezesseis cruzeiros) cada uma.

§1º. As partes fixa e variável serão pagas mensalmente a cada Vereador.

§2º. O Vereador que não comparecer à Sessão ou, comparecendo não participar da votação terá a diária descontada.

§3º. Por Sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, a que comparecer, o Vereador perceberá o valor da diária prevista no item II deste Artigo.

Art. 2º - É vedado o pagamento de qualquer vantagem pecuniária com ajuda de custo, representação ou gratificação.

Art. 3º - Os valores da remuneração, fixados neste Decreto Legislativo poderão ser atualizados, quando ocorrer fixação de novos subsídios dos Deputados Estaduais, desde que não venha colidir com os percentuais especificados na Legislação competente.

Art. 4º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito especial necessário à execução deste Decreto Legislativo, utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação ou resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.



Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão a partir do dia 01 de Janeiro do corrente ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Saquarema, 25 de Abril de 1976.

Thomas de Aquino Mello

THOMAZ DE AQUINO MELLO

Presidente

Erineu da Costa Carvalho

ERINEU DA COSTA CARVALHO

1º Secretário

Dário Gomes

DÁRIO GOMES

2º Secretário

A Mesa da Câmara Municipal de Saquarema faz saber que promulga, por ter sido aprovada pela Câmara Municipal e seguinte:

DECRETO DELIBERATIVO Nº 07/76, de 17 de Agosto de 1976.

Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores para a legislatura de 1.977 a 1980, na conformidade do que preceitua o ítem II de Art. 4º da Lei Complementar nº 25 de 02 de julho de 1.975, combinado com a alínea "a" de inciso X de Art. 58 da Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 1º - Os Vereadores à Câmara Municipal de Saquarema, perceberão na legislatura de 1.977 a 1980 a seguinte remuneração dividida em:

- I - Parte Fixa de Cr\$ 1.080,00 ( Um mil e oitenta cruzeiros).
- II - Parte variável de trinta diárias por mês no valor de Cr\$ 36,00 ( Trinta e seis cruzeiros) cada uma.

§ 1º - As partes fixa e variável serão pagas mensalmente, perfazendo o total de Cr\$ 2.160,00 ( Dois mil cento e sessenta cruzeiros ), correspondente a 15% ( quinze por cento) de Subsídio de Deputado Estadual.

§ 2º - O Vereador que não comparecer à Sessão ou, comparecendo não participar da votação terá a diária descontada.

§ 3º - Por Sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, a que comparecer o Vereador perceberá o valor da diária previsto no ítem II deste artigo.

Art. 2º - É vedado o pagamento de qualquer vantagem pecuniária como ajuda de custo, representação ou gratificação.



Art. 3º - Os Valores da remuneração, serão fixados neste Decreto Legislativo poderão ser atualizados, quando ocorrer fixação de novos subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 4º - É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito especial necessário à execução deste Decreto Legislativo, utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação ou resultantes da anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão a partir de início da próxima Legislatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, em 15 de Setembro de 1976.

---

THOMAZ DE AQUINO MELLO

Presidente

  
IRINEU DA COSTA CARVALHO

1º SECRETÁRIO

  
DÁRIO GOMES

2º SECRETÁRIO